



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	: DSG-G.JRPC-5008/2014
PROCESSO TC/MS	: TC/24761/2012
PROTOCOLO	: 1338117
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	: VERÔNICA FERREIRA LIMA
CARGO DO ORDENADOR (A)	: EX-PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2012
RELATOR	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	: SENA & TAVORA LTDA. – EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: 55.444,52

Considerando que o julgamento do procedimento licitatório ocorreu por meio da Decisão Singular nº 973/2013 (Processo TC/MS nº 24841/2012), acompanho o posicionamento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de **formalização** e de **execução financeira** do Contrato nº 42/2012, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 30 de setembro de 2014.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS